



**PARECER CECE**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**Denomina Praça TIA LILA, o logradouro público cadastrado conhecido como Praça 3792 localizado no Bairro Sarandi.**

**SEI Nº 019.00230/2022-84**

**PROCESSO Nº 00763/22**

**PLL Nº 385**

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aírto Ferronato.

O Projeto denomina Praça TIA LILA, o logradouro público cadastrado conhecido como Praça 3792 localizado no Bairro Sarandi.

A douda Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a denominação de Praça TIA LILA, o logradouro público cadastrado conhecido como Praça 3792 localizado no Bairro Sarandi, ressalta que Roseli da Silveira Nascimento conhecida como “Tia Lila”, nasceu em Canoas no dia 27 de outubro de 1963, na sua infância morou na Vila dos Marinheiros em Porto Alegre. Nos anos de 80 mudou-se para a Vila Nazaré, tendo trabalhado em empresas de Prestação de Serviços de Limpeza.

Destaca que na Vila Nazaré trabalhou voluntariamente em atividades solidárias na Associação dos Moradores da Vila Nazaré e também no Projeto Criança Feliz, onde sempre trabalhou ajudando as pessoas, especialmente em ocasiões especiais no Natal, Páscoa e no Dia das Crianças.

Neste contexto, vislumbra-se a importância da valorização que esta casa legislativa deposita a moradores desta capital que, em algum momento, abdicam de sua vida particular para dedicar-se a comunidade da qual comungam as adjacências de casa. Além disso a destaca-se a realização ações comunitárias em prol dos moradores, ações essas que tem como cunho a valorização da dignidade da pessoa humana.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de Praça TIA LILA, a qual realizava ações comunitárias em prol dos moradores, onde destacamos o Projeto Criança Feliz, onde sempre trabalhou ajudando as pessoas, especialmente em ocasiões especiais no Natal, Páscoa e no Dia das Crianças. Assim, conquistou o respeito e a empatia de seus pares à época.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2023.

**Vereador Giovane Byl**  
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 15/02/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0507048** e o código CRC **D4475793**.

---



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 027/23 – CECE** contido no doc 0507048 (SEI nº 019.00230/2022-84 – Proc. nº 0763/22 - PLL nº 385/22), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **03 de março de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 06/03/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0515430** e o código CRC **CE7E5E3F**.